



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AC

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2913584/2017-CPL/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08220.000033/2017-23

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2017

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na abertura de portas, cadeados, cofres, cilindros, e confecção de chaves e carimbos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes neste Anexo, prevalecerão as últimas.

1.3. Estimativas do consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão e participante:

ORGÃO GERENCIADOR – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ACRE						
LOTE (GRUPO) – 01						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chave com modelo	UNIDADE	200	5	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
2	Chave sem modelo	UNIDADE	300	5	R\$ 49,44	R\$ 14.832,00
3	Chave para veículo automotivo com modelo	UNIDADE	5	1	R\$ 45,00	R\$ 225,00
4	Chave para veículo automotivo sem modelo	UNIDADE	5	1	R\$ 83,00	R\$ 415,00
5	Chave codificada para veículo	UNIDADE	2	1	R\$ 312,50	R\$ 625,00
6	Chave Tetra	UNIDADE	10	3	R\$ 27,67	R\$ 276,70
TOTAL				R\$ 18.107,70		

LOTE (GRUPO) – 02						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Abertura de porta de veículos.	UNIDADE	10	1	R\$ 63,33	R\$ 633,30
8	Abertura de cadeados.	UNIDADE	10	1	R\$ 27,00	R\$ 270,00
9	Abertura de cofres.	UNIDADE	2	1	R\$ 158,33	R\$ 316,66
10	Abertura de cilindro.	UNIDADE	15	1	R\$ 32,08	R\$ 481,20
TOTAL			R\$ 1.701,16			
LOTE (GRUPO) - 03						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Printer 20	UNIDADE	160	10	R\$ 36,25	R\$ 5.800,00
12	Printer 30	UNIDADE	100	10	R\$ 41,80	R\$ 4.180,00
13	Printer 40	UNIDADE	100	10	R\$ 49,14	R\$ 4.914,00
14	Printer 50	UNIDADE	50	5	R\$ 56,60	R\$ 2.830,00
15	Printer 60	UNIDADE	40	5	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
16	R 24 – Redondo	UNIDADE	25	5	R\$ 47,50	R\$ 1.187,50
17	R 30 – Oval	UNIDADE	15	5	R\$ 55,00	R\$ 825,00
18	Datador Aut. 53	UNIDADE	10	1	R\$ 84,67	R\$ 846,70
19	Refil 20	UNIDADE	80	8	R\$ 15,40	R\$ 1.232,00
20	Refil 30	UNIDADE	40	5	R\$ 16,00	R\$ 640,00
21	Refil 40	UNIDADE	40	5	R\$ 17,53	R\$ 701,20

22	Refil 50	UNIDADE	40	5	R\$ 24,79	R\$ 991,60
23	Refil 60	UNIDADE	40	5	R\$ 17,67	R\$ 706,80
24	Refil R 24 – Redondo	UNIDADE	30	3	R\$ 19,50	R\$ 585,00
25	Refil R 30 – Oval	UNIDADE	20	2	R\$ 17,00	R\$ 340,00
26	Troca borracha automático 20	UNIDADE	75	7	R\$ 21,67	R\$ 1.625,25
27	Troca borracha automático 30	UNIDADE	15	3	R\$ 22,50	R\$ 337,50
28	Troca borracha automático 40	UNIDADE	20	3	R\$ 16,67	R\$ 333,40
29	Troca borracha automático 50	UNIDADE	25	2	R\$ 17,67	R\$ 441,75
30	Troca borracha automático 60	UNIDADE	15	2	R\$ 23,33	R\$ 349,95
31	Troca borracha R 24	UNIDADE	20	3	R\$ 23,33	R\$ 466,60
32	Troca borracha R 30 Oval	UNIDADE	20	3	R\$ 25,00	R\$ 500,00
33	Numerador automático	UNIDADE	10	1	R\$ 362,33	R\$ 3.623,30
TOTAL			R\$ 36.017,55			

**ORGÃO PARTICIPANTE – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
NO ACRE**

LOTE (GRUPO) – 04

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Chave com modelo	UNIDADE	30	1	R\$ 8,67	R\$ 260,10
35	Chave sem modelo	UNIDADE	5	1	R\$ 49,44	R\$ 247,20

36	Chave para veículo automotivo com modelo	UNIDADE	3	1	R\$ 45,00	R\$ 135,00
37	Chave para veículo automotivo sem modelo	UNIDADE	6	1	R\$ 83,00	R\$ 498,00
38	Chave codificada para veículo	UNIDADE	6	1	R\$ 312,50	R\$ 1.875,00
39	Chave Tetra	UNIDADE	2	1	R\$ 27,67	R\$ 55,34
TOTAL			R\$ 3.070,64			

LOTE (GRUPO) - 05

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Abertura de porta de veículos.	UNIDADE	4	1	R\$ 63,33	R\$ 253,32
41	Abertura de cadeados.	UNIDADE	4	1	R\$ 27,00	R\$ 108,00
42	Abertura de cofres.	UNIDADE	1	1	R\$ 158,33	R\$ 158,33
43	Abertura de cilindro.	UNIDADE	5	1	R\$ 32,08	R\$ 160,40
TOTAL			R\$ 680,05			

LOTE (GRUPO) - 06

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Printer 20	UNIDADE	40	1	R\$ 36,25	R\$ 1.450,00
45	Printer 30	UNIDADE	10	1	R\$ 41,80	R\$ 418,00
46	Printer 40	UNIDADE	10	1	R\$ 49,14	R\$ 491,40
47	Printer 50	UNIDADE	5	1	R\$ 56,60	R\$ 283,00
48	Printer 60	UNIDADE	5	1	R\$ 64,00	R\$ 320,00

49	R 24 – Redondo	UNIDADE	1	1	R\$ 47,50	R\$ 47,50
50	R 30 – Oval	UNIDADE	1	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
51	Datador Aut. 53	UNIDADE	1	1	R\$ 84,67	R\$ 84,67
52	Refil 20	UNIDADE	15	1	R\$ 15,40	R\$ 231,00
53	Refil 30	UNIDADE	3	1	R\$ 16,00	R\$ 48,00
54	Refil 40	UNIDADE	3	1	R\$ 17,53	R\$ 52,59
55	Refil 50	UNIDADE	3	1	R\$ 24,79	R\$ 74,37
56	Refil 60	UNIDADE	3	1	R\$ 17,67	R\$ 53,01
57	Troca borracha automático 20	UNIDADE	15	1	R\$ 21,67	R\$ 325,05
58	Troca borracha automático 30	UNIDADE	5	1	R\$ 22,50	R\$ 112,50
59	Troca borracha automático 40	UNIDADE	1	1	R\$ 16,67	R\$ 16,67
60	Troca borracha automático 50	UNIDADE	1	1	R\$ 17,67	R\$ 17,67
61	Troca borracha automático 60	UNIDADE	1	1	R\$ 23,33	R\$ 23,33
TOTAL				R\$ 4.103,76		

1.4. Os itens acima formarão **06 lotes (Grupos)** na seguinte configuração:

1.4.1. O **lote (Grupo) 01** é formado pelos **itens 01 ao 06** - fornecimentos de chaves onde serão entregues na Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre (SR/PF/AC) – Rio Branco;

1.4.2. O **lote (Grupo) 02** é formado pelos **itens 07 ao 10** - abertura de portas, cadeados, cofres e cilindros, este lote será realizado na Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre (SR/PF/AC) – Rio Branco.

1.4.2. O **lote (Grupo) 03** é formado pelos **itens 11 ao 33** - fornecimentos de carimbos, refis e borrachas, este lote será entregues na Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre (SR/PF/AC) – Rio Branco.

1.4.4. O **lote (Grupo) 04** é formado pelos **itens 34 ao 39**, - fornecimentos de chaves onde serão entregues na Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Acre (SR/PRF/AC) – Rio Branco.

1.4.5. O **lote (Grupo) 05** é formado pelos **itens 40 ao 43**, abertura de portas, cadeados, cofres e cilindros, este lote será realizado realizados na Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Acre

(SR/PRF/AC) – Rio Branco.

1.4.6. O **lote (Grupo) 06** é formado pelos **itens 44 ao 61**, - fornecimentos de carimbos, refis e borrachas, este lote será entregues na Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Acre (SR/PRF/AC) – Rio Branco.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na abertura de portas, cadeados, cofres, cilindros, e confecção de chaves e carimbos objetiva proporcionar condições adequadas de funcionamento e desenvolvimento das atividades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Acre, uma vez que a SR/PF/AC não dispõe de servidores com habilidades e atribuições para a execução de tais serviços, bem como os ferramentais e materiais adequados.

2.2. Ademais, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência, vitais à Administração Pública, seria impossível conceber uma contratação distinta para atender a cada solicitação de carimbos, chave e chaveiro. Sendo assim, a solução que melhor se adequa ao caso é a celebração de uma Ata de Registro de Preços (ARP) que tenha por objeto o fornecimento de carimbos, chave e abertura de portas, cadeados, cofres e cilindros sob demanda, estabelecendo-se assim uma rotina de fornecimento, onde os pedidos são encaminhados à contratada e esta, por sua vez, dentro de prazos e condições pré-estabelecidos, compromete-se a atender às necessidades do Departamento nesse quesito.

2.3. **Como são 02 (dois) locais de entrega distintos**, optou-se em separar os itens por lotes (grupos), sendo dois lotes (grupos) do órgão gerenciador e outros dois lotes (grupos) do órgão participante. Também houve a formatação dos itens em 06 lotes (grupos) que compreende separadamente os fornecimentos de chaves, abertura de portas, cadeados, cofres e cilindros e os fornecimentos de carimbos, refis e borrachas, tendo em vista a compatibilidade das especificações e das características dos locais de entrega dos objetos. Objetivando assim maior participação de empresas interessadas, uma vez que o quantitativo baixo de alguns itens poderia não despertar interesse por parte das empresas. Além disso, tal agrupamento facilitará a gestão da ata. Esses lotes (grupos) foram parcelados em itens que serão cotados separadamente, mas a aquisição será a partir do menor valor global por lote (grupo).

2.4. *De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado e mensal dos bens e serviços deste termo de referência, foram determinados prazos de entrega e recebimento compatíveis com as necessidades do órgão de manter satisfatoriamente as atividades de cada unidade.*

2.5. A aquisição em questão teve como base o quantitativo utilizado no exercício de 2016 e atenderá as demandas advindas do contínuo recebimento de solicitações oriundas dos diversos setores que compõem este departamento. Essa estimativa foi feita com o intuito de quantificar a demanda máxima, pois se tratando de ata de registro de preços, as compras serão realizadas em etapas, na medida do consumo real, mantendo assim a economicidade da administração pública.

2.6. O procedimento licitatório em sua forma Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, através do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, justifica-se pelos seguintes motivos:

2.6.1. Enquadra-se nos incisos I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e inciso II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, do Decreto 7.892 de 2013.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços nos grupos 02 e 05 não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. Os fornecimentos serão solicitados conforme demanda e executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os prazos de entrega dos materiais chaves, carimbos, refis e borrachas e realização dos serviços de abertura de portas, cadeados, cofres e cilindros serão de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do comunicado do pregoeiro(a), ou da autoridade responsável do órgão, no caso de grande demanda do órgão em um único momento, esses prazos poderão ser dilatados.

4.1.2. A quantidade dos bens necessários há serem fornecidos, serão requisitadas para o setor de logística do ORGÃO.

4.1.3. As solicitações destes dos materiais e serviços devem ser através de documentos enviados ao setor de logística, com a descrição e quantidade detalhada.

4.1.4. O endereço para entrega dos serviços está disposto no quadro a seguir:

ORGÃO GERENCIADOR		
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
A Superintendência Regional Do Departamento De Polícia Federal Do Acre (SR/DPF/AC)	BR 364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-630. Rio Branco/AC	(68)3212 - 1200
ORGÃO PARTICIPANTE		
Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Acre (SRPRF/AC)	Av. Epaminondas Jacome, Nº 3017 Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.000050	(68)3212 5300

4.1.5. Os materiais e serviços devem ser entregues e realizados no período compreendido das 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, nas respectivas unidades.

4.1.6. Para os serviços urgentes de abertura de portas, cadeados, cofres e cilindros, o prazo para conclusão será de até 1 (uma) hora, contado da solicitação do chefe do Setor de Logística ou de pessoa indicada por este

4.1.7. A empresa contratada deverá enviar **empregado devidamente identificado**, ao Departamento de Polícia Federal, em horário combinado com este, para realizar o serviço.

4.2. Os serviços de abertura de portas, cadeados, cofres e cilindros que por algum motivo não puderem ser realizados nas dependências da Contratante, poderão ser realizados externamente, mediante prévia e expressa autorização do chefe do Setor de Logística.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. A entrega dos materiais chaves, carimbos, refis e borrachas e realização dos serviços de abertura de portas, cadeados, cofres e cilindros contratados incluirão todos os tipos de carimbos, chaves e serviço de chaveiro elencados na tabela do item 1, sendo estes solicitados conforme a quantidades requisitadas pelos setores da Polícia Federal.

5.1.2. A entrega e deslocamento do profissional habilitado como chaveiro deve ser considerada no dimensionamento da proposta.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços de abertura de portas, cadeados, cofres e cilindros deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Caberá a contratada refazer o serviço ou substituir o material, no prazo estabelecido, contado da comunicação da inadequação dos serviços ou materiais, condição que será verificada pelo setor demandante de acordo com o previsto neste Termo de Referência e nas Normas Técnicas aplicáveis.

6.1.2. Os materiais/serviços terão no mínimo 90 (noventa) dias de garantia;

6.1.3. Em se tratando de garantia do fabricante ou fornecedor, acima do prazo de 90 (noventa) dias, será esta adotada para fins de garantia.

6.2. Todos os serviços deverão ser compatíveis com a descrição detalhada dos itens deste termo.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto, de acordo com as requisições emitidas pela Polícia Federal no Acre.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços e a confecção dos materiais serão iniciadas após o recebimento de solicitação pelo chefe do SELOG ou servidor por ele (a) indicado (a).

8.2. Os serviços e os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo setor demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo chefe do SELOG, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratante relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou termo equivalente consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos ou termo equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5. O servidor responsável, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.2.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Rio Branco - Acre, 19 de junho de 2017.

ALZIR FERREIRA SOARES
Agente Administrativo
NAD/SELOG/SR/DPF/AC

De Acordo, encaminha-se ao Superintendente Regional para fins de aprovação.

MICHELLY SANTOS DE SÁ
Agente Administrativo
Chefe do SELOG/SR/DPF/AC

Com fundamento legal no inciso II, do art. 9º do Decreto 5.450/05 e art. 14 da IN/MPOG Nº 02, de 30 de abril de 2008, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para contratação pretendida, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

CHANG FAN
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/DPF/AC



Documento assinado eletronicamente por **ALZIR FERREIRA SOARES, Agente Administrativo**, em 19/06/2017, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLY SANTOS DE SA, Gestor Financeiro**, em 19/06/2017, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHANG FAN, Superintendente Regional**, em 19/06/2017, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2913584** e o código CRC **BE311091**.